	PLANO DE ENSINO DE DISCIPLINA **UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA** **CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES** **DEPARTAMENTO DE DIREITO**

DISCIPLINA: Direito Constitucional III		**CÓDIGO:** DIR 367
DURAÇÃO EM SEMANAS: 15	**CARGA HORÁRIA SEMANAL:** 04 HORAS	**CARGA HORÁRIA TOTAL:** 60 HORAS
SEMESTRE LETIVO: 2025.2		**PERÍODO:** Par
PROFESSOR: Luiz Ismael Pereira (luiz.ismael@ufv.br)		

OBJETIVOS

Ao final desta disciplina o estudante deverá ser capaz de:
- Compreender o processo de formulação e modificação das leis;
- Identificar os elementos do processo legislativo;
- Refletir sobre o papel dos poderes da União na proteção da Constituição Federal, antes ou depois da formulação das leis;
- Compreender o papel do jurista na proteção da Constituição Federal em sentido formal e material.
- Compreender a estrutura de controle de constitucionalidade na História constitucional e na Constituição de 1988.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. Processo Legislativo - 20h
1.1 Legística e técnicas de produção de textos legais
1.2 Processo legislativo ordinário, sumário e especial
1.3 Espécies legislativas: Emenda Constitucional
1.4 Espécies legislativas: Medida Provisória
1.5 Espécies legislativas: Leis ordinárias, complementares, delegadas e orçamentárias
1.6 Espécies legislativas: Resoluções e decretos-legislativos
1.7 Decretos autônomos e regulamentares

2. História constitucional e controle de constitucionalidade - 20h
2.1 Legitimidade na garantia da supremacia constitucional: modelos de controle
2.1.1 O modelo político francês
2.1.2 O modelo judicial estadunidense
2.1.2 O modelo judicial austríaco
2.2 O controle de constitucionalidade e história constitucional brasileira

3. Processo e jurisdição constitucional na Constituição Federal de 1988 - 20h
3.1 Processo constitucional e classificações:
3.1.2 Controle político-preventivo e controle jurisdicional
3.1.3 Controle difuso e concentrado
3.1.4 Controle abstrato e concreto
3.1.5 Controle por via principal e incidental
3.6 Cláusula de reserva de plenário
3.7 Súmula vinculante e a repercussão geral no recurso extraordinário
3.8 Controle de constitucionalidade abstrato em nível estadual
3.9 Ações de controle de constitucionalidade

METODOLOGIA DE ENSINO

1. Aulas expositivas, dialógicas e apresentação de seminários, com leituras selecionadas para cada um dos temas.
2. Considera-se razoável a dedicação mínima dos discentes aos estudos da disciplina na mesma proporção da carga horária semanal.

RECURSOS AUXILIARES DE ENSINO

1. Plataforma Moodle;
2. Lousa para anotações em sala;
3. Arquivos em nuvem;
4. Leituras prévias.

FORMAS DE AVALIAÇÃO

TIPO	DATA	VALOR
Prova 1	15/09/2025	40
Prova 2	20/10/2025	20
Prova 3	01/12/2025	40
Total		100

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Avaliação	Descrição
Provas	Serão avaliados: 1) coesão teórica na abordagem dos conceitos; 2) precisão de utilização de conceitos; 3) precisão na compreensão dos institutos constitucionais; 4) raciocínio lógico e profundidade das respostas; 5) utilização de exemplos práticos.

INSTRUÇÕES PARA AS AVALIAÇÕES

1. A prova será composta por questões dissertativas e objetiva com consulta à legislação sem comentários;
2. A prova será respondida à cante azul ou preta. Questões respondidas à lápis não serão corrigidas.
3. As questões objetivas não poderão ser rasuradas.
4. Haverá encaminhamento de denúncia no caso de utilização de fraude durante as avaliações, nos termos da Resolução CEPE nº 02/2023.
5. No caso de regime especial pelos motivos e procedimentos elencados no Regime Didático de Graduação, da UFV, os(as) estudantes deverão seguir os procedimentos lá previstos. A avaliação substitutiva somente será aplicada nos casos lá previstos e que seguiram os procedimentos.

EXAME FINAL

1. As/os discentes que atingirem média entre 40 e 59 pontos (inclusive) poderão realizar a prova final na data a ser marcada com o conteúdo acumulado do semestre e de forma presencial (prova escrita).
2. A avaliação consistirá numa dissertação com a obrigatória articulação dos pontos indicados no dia.
3. As vistas das avaliações serão marcadas oportunamente, segundo o calendário.
4. Ocorrerá, presencialmente, entre 09 e 12/12/2025, a ser combinado oportunamente.

PROCEDIMENTO DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA

1. O controle de frequência se dará em toda aula ministrada através da forma escrita e/ou oral, sendo tolerado 10 minutos de atraso, no início; bem como 10 minutos ao final da aula. A falta

será atribuída para as duas aulas. O lançamento da infrequência se dará mensalmente através do seguinte link: https://docs.google.com/spreadsheets/d/10BlSQl6rYK-HnBtE2paQqd8OYUiP9hgr/edit?usp=sharing&ouid=112890398508824467012&rtpof=true&sd=true.
2. Os(as) estudantes deverão acompanhar suas faltas no link. Ao final do período, as faltas serão lançadas no Sapiens, ainda que constituam conceito "L".
3. No caso de regime especial pelos motivos e procedimentos elencados no Regime Didático de Graduação, da UFV, os(as) estudantes deverão seguir os procedimentos lá previstos.
4. Não ocorrerá abonamento de faltas nos casos não disciplinados pelo regime especial.
5. Lembrando: discentes devem controlar suas faltas para que não ultrapassem 25% da carga horária.

BIBLIOGRAFIA

BASTOS, Celso Ribeiro. **Curso de direito constitucional.** 19.ed. São Paulo: Saraiva, 1998,

BONAVIDES, Paulo. **Curso de direito constitucional.** 26.ed. São Paulo: Malheiros, 2011, cap. 9.

BONAVIDES, Paulo. Jurisdição constitucional e legitimidade (algumas considerações sobre o Brasil). *In:* FIGUEIREDO, Marcelo; PONTES FILHO, Valmir (Orgs.). **Estudos de direito público em homenagem a Celso Antônio Bandeira de Mello.** São Paulo: Malheiros, 2006, p. 520-549.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. **Diário de Justiça Eletrônico nº 208 de 21 out. 2014.** Reclamação nº 4.335 MC/AC. Relator Ministro Gilmar Mendes. Plenário. Reclamante Defensoria Pública da União. Reclamado Juiz de direito da vara das execuções penais da comarca de Rio Branco. 2014.

CALDAS, João Henrique Holanda. **A legística como instrumento da racionalização do processo legislativo**. Dissertação (Mestrado Profissional em Administração Pública) – Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa, Brasília, 2022. Disponível em: https://repositorio.idp.edu.br//handle/123456789/4206. Acesso em: 31 jul. 2023.

DELLORE, Luiz Guilherme. **Estudos sobre a coisa julgada e controle de constitucionalidade.** Rio de Janeiro: Forense, 2013.

DIAS, Maria Tereza Fonseca; SILVA, Samira Souza. A crise da lei no Estado Democrático de Direito e o papel da legística no reestabelecimento da racionalidade jurídica. **Revista Brasileira de Filosofia do Direito**, v. 3, nº 2, jul./dez. 2017, p. 36-55. Disponível em: https://www.indexlaw.org/index.php/filosofiadireito/article/view/2400. Acesso em: 31 jul. 2023.

GONÇALVES, Fernanda Bernardo. O processo legislativo na Constituição brasileira de 1988. *In:* CLÈVE, Clèmerson Merlin (coord.). **Direito Constitucional Brasileiro Vol. 2:** Organização do Estado e dos Poderes. Rio de Janeiro: Revista dos Tribunais, 2014, cap. 16.

KELSEN, Hans. A garantia jurisdicional da Constituição (a Justiça Constitucional). **Direito Público**, nº 1, jul./ago. 2003, p. 90-130. Disponível em: https://www.portaldeperiodicos.idp.edu.br/direitopublico/article/view/1401. Acesso em: 10 ago. 2025.

MARINHO, Maria Edevalcy; SILVA, Solange Teles da. Diálogos entre juízes: critérios para a identificação do fenômeno "diálogo entre juízes". *In:* MARINHO, Maria Edevalcy; SILVA, Solange Teles da; OLIVEIRA, Liziane Paixão Silva. (orgs.). **Diálogo entre juízes**. Brasília: UniCEUB, 2017, p. 27 – 37. Disponível em: https://repositorio.uniceub.br/jspui/bitstream/235/5748/1/Di%C3%A1logos%20entre%20ju%C3%ADzes.pdf. Acesso em: 37 jul. 2019.

MORAES, Alexandre de. **Curso de direito constitucional.** 34. ed. São Paulo: Atlas, 2018. Cap. 11.

PRETE, Esther Külkamp Eyng. Porque surgiu a legística? Antecedentes históricos de seu surgimento. In: SOARES, Fabiana de Menezes; KAITEL, Cristiane Silva; PRETE, Esther Külkamp Eyng (orgs). **Estudos em Legística.** Florianópolis: Tribo da Ilha, p. 15-57. Disponível em: https://www.direito.ufmg.br/wp-content/uploads/2019/10/Miolo_Estudos-em-Legística-Final2.pdf. Acesso em: 10 ago. 2025.

SALINAS, Natasha Schmitt Caccia. **Legislação e políticas públicas:** a lei como instrumento de ação governamental. Tese (Doutorado em Direito). Universidade de São Paulo: São Paulo, 2012, p. 22-63.

SILVA, José Afonso da. **Curso de Direito Constitucional.** 39.ed. São Paulo: Malheiros, 2016, Primeira Parte, Título I, Cap. III; Terceira Parte, Título II, Cap. II e Cap. IV, itens II e III. Disponível em: http://libgen.rs/book/index.php?md5=1518FE2926878AB716F3D96AF82C8149. Acesso em: 14 ago. 2023.

SILVA, José Afonso da; **Processo constitucional – formação das leis.** 3. ed. São Paulo: Malheiros, 2017.

SOARES, Fabiana de Menezes. Legística e desenvolvimento: a qualidade da lei no quadro da otimização de uma melhor legislação. **Revista da Faculdade de Direito da UFMG.** Belo Horizonte, n. 50, p. 124-142, jan./jul. 2007.

SOARES, Fabiana de Menezes; KAITEL, Cristiane Silva; PRETE, Esther Külkamp Eyng (orgs.). **Estudos em Legística**. Florianópolis: Tribo da Ilha, 2019. Disponível em: https://pos.direito.ufmg.br/wp-content/uploads/2019/10/Miolo_Estudos-em-Legi_stica-Final2-1.pdf. Acesso em: 31 jul. 2023.

Obs.: Outras leituras poderão ser indicadas.

Cronograma previsto para 2025 (poderá ser alterado).

Data	Tema	Leitura
11/08	Apresentação do Plano de Ensino.	Não há
13/08	Legística e LC 95	PRETE, Esther Külkamp Eyng. Porque surgiu a legística? Antecedentes históricos de seu surgimento. In: SOARES, Fabiana de Menezes; KAITEL, Cristiane Silva; PRETE, Esther Külkamp Eyng (orgs). **Estudos em Legística.** Florianópolis: Tribo da Ilha, p. 15-57. Disponível em: https://www.direito.ufmg.br/wp-content/uploads/2019/10/Miolo_Estudos-em-Legística-Final2.pdf. Acesso em: 10 ago. 2025.
18/08	Processo Legislativo Ordinário	GONÇALVES, Fernanda Bernardo. O processo legislativo na Constituição brasileira de 1988. *In:* CLÈVE, Clèmerson Merlin (coord.). **Direito Constitucional Brasileiro Vol. 2:** Organização do Estado e dos Poderes. Rio de Janeiro: Revista dos Tribunais, 2014, cap. 16. MENDES, Gilmar Ferreira; BRANCO, Paulo Gustavo Gonet. **Curso de Direito Constitucional**. 18.ed. São Paulo: Saraiva, 2023, capítulo sobre Função Legislativa. MORAES, Alexandre de. **Curso de direito constitucional.** 34. ed. São Paulo: Atlas, 2018. Cap. 11. SILVA, José Afonso da; **Processo constitucional – formação das leis.** 3. ed. São Paulo: Malheiros, 2017.
20/08	Processo Legislativo Sumário ou Regime de Urgência	
25/08	Processo Legislativo Especial	
27/08	Emendas Constitucionais e Medidas Provisórias	
01/09	Lei ordinária, lei complementar e lei delegada	
03/09	Resoluções, Decretos Legislativos e Decretos Executivos (regulamentares e autônomos)	
08/09	Análise de casos I	A ser indicados.
10/09	Análise de casos II	A ser indicados.
15/09	Prova 1	Não há
17/09	Vista da Prova 1	Não há
22/09	Legitimidade e garantia da supremacia da constituição: modelo de controle francês (político)	BONAVIDES, Paulo. **Curso de direito constitucional.** 26.ed. São Paulo: Malheiros, 2011, cap. 9. CANOTILHO, J.J. Gomes. **Direito constitucional e teoria da Constituição-Almedina**. 7. ed, 11. reimp. Almedina, Coimbra, 2003, pp. 887-907.
24/09	Modelo judicial estadunidense: *Judicial Review*	
29/09	Análise: Marbury *vs* Madison	Marbury *vs.* Madison – FILHO, Paulo Klautau. A primeira decisão sobre controle de constitucionalidade: Marbury *vs*. Madison (1803). **Revista Brasileira de Direito Constitucional**, nº 2, jul./dez. 2003, p. 255-275.
01/10	Modelo judicial austríaco: Tribunal Constitucional	KELSEN, Hans. A garantia jurisdicional da Constituição (a Justiça Constitucional). **Direito Público**, nº 1, jul./ago. 2003, p. 90-130. Disponível em: https://www.portaldeperiodicos.idp.edu.br/direitopublico/article/view/1401. Acesso em: 10 ago. 2025.
06/10	Análise: *Numerus Clausus*	BVerfGE 33, 303 (*Numerus Clausus*) – MARTINS, Leonardo (org.). Cinquenta Anos de Jurisprudência do Tribunal Constitucional Federal Alemão. Berlim: Konrad Adenauer Stiftung, 2005, p. 656-667.
08/10	O controle de constitucionalida-de na histórica	BONAVIDES, Paulo. A evolução constitucional do Brasil. **Estudos Avançados**, v. 14, nº 40, p. 155-176, 2000.

	constitucional brasileira	BONAVIDES, Paulo. **A História Constitucional do Brasil.** Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1991.
13/10	Recesso Escolar	Não há
15/10	Recesso Escolar	Não há
20/10	Prova 2	Não há
22/10	Vista da Prova 2	Não há
27/10	Ponto facultativo	Não há
29/10	Controle constitucional e classificações: controle político-preventivo e controle jurisdicional	BONAVIDES, Paulo. **Curso de direito constitucional.** 26.ed. São Paulo: Malheiros, 2011, cap. 9. CANOTILHO, J.J. Gomes. **Direito constitucional e teoria da Constituição-Almedina**. 7. ed, 11. reimp. Almedina, Coimbra, 2003, pp. 887-907. MORAES, Alexandre de. **Curso de direito constitucional.** 34. ed. São Paulo: Atlas, 2018. Cap. 12.
03/11	Controle concentrado, abstrato, por via principal/por via de ação.	
05/11	Controle difuso, abstrato e incidental: cláusula de reserva de plenário	
10/11	Súmula vinculante e repercussão geral no recurso extraordinário	
12/11	Controle de constitucionalidade abstrato em nível estadual	
17/11	Processualidade do controle de constitucionalidade	
19/11	Análise de casos I	A ser indicados.
24/11	Análise de casos II	A ser indicados.
26/11	Conpedi – SP	Não há.
01/12	Prova 3	Não há
03/12	Vista da Prova	Não há